PROJETO DE LEI Nº. 047/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza O Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a A.B.V.C.D – Associação de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble, RS. e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **A.B.V.C.D - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE/RS,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 34.296.817/0001-70, visando auxiliar a entidade em contrapartida aos relevantes serviços prestados.

Art. 2º O Município de Cacique Doble, para atendimento desta Lei e do respectivo Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado por comissão nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, repassará, em 5 (cinco) parcelas iguais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, sendo a primeira parcela até 31 de outubro de 2026, a segunda parcela até 31 de janeiro de 2027, a terceira parcela até 31 de março de 2027, a quarta parcela até 31 de maio de 2027 e a quinta e última parcela até 31 de julho de 2027, o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º O repasse de que trata a presente Lei tem a finalidade de prestar auxílio à Corporação, no pagamento de despesas de materiais para manutenção da sede operacional, aquisição de equipamentos e uniformes e demais atividades relacionadas ao funcionamento do CBV, tudo nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

§2º A entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade no prazo de até 90 (noventa dias) após o término da vigência do Termo de Fomento, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º A vigência do Termo de Fomento será de outubro/2026 a outubro/2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º As disposições da presente Lei e seu respectivo programa ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS,
09 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCIO CAPRINI,
PREFEITO MUNICIPAL.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente, servimos do presente para trazer a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a entidade **A.B.V.C.D - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE/RS,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 34.296.817/0001-70, visando auxiliar a entidade em contrapartida aos relevantes serviços prestados.

A entidade apresentou o Plano de Trabalho que foi aprovado por comissão designada para esse fim, conforme Lei Federal nº. 13.019/2014.

Foi averiguado e comprovado o quesito de interesse público, pois os trabalhos a serem desenvolvidos pela entidade visam oferecer os serviços de prevenção e combate a incêndios, resgate e demais atividades correlatas de bombeiros, para atender:

Objetivo Geral: Oferecer os serviços de prevenção e combate a incêndios, resgate e demais atividades correlatas de bombeiros.
Público Alvo: Todo o Município de Cacique Doble – RS.
Objeto da Parceria: Manutenção da entidade, aquisição, manutenção de equipamentos e qualificação do efetivo.
Descrição da Realidade: Ausência do serviço estatal de bombeiros. O trabalho desenvolvido pela Associação é 100% voluntário, dependendo da comunidade e do poder público para a sua manutenção.
Impacto Social Esperado: Disponibilizar aos munícipes de Cacique Doble – RS um serviço qualificado de prevenção e combate a incêndios, resgates e salvamentos. Resposta mais rápida no atendimento aos sinistros, bem como, diminuição de ocorrências devido à prevenção. Melhor qualificação técnica dos equipamentos e pessoal.

Além disso, destaca-se a singularidade da referida entidade em nosso Município, preenchendo o requisito do art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Assim, destacamos este Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado pelos nobres edis, autorizando a formalização de Termo de Fomento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos a convicção de que tal proposição seja merecedora de análise e aprovação dos Nobres Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS,
09 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCIO CAPRINI,
PREFEITO MUNICIPAL.